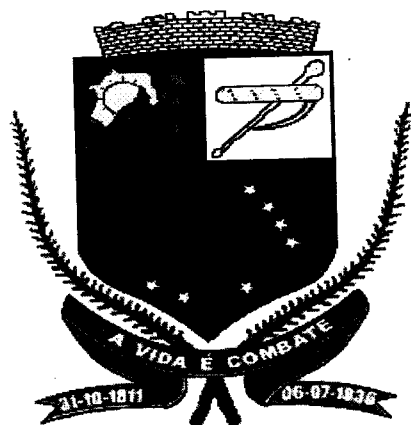




PROCESSO

Nº 2443

DATA 24/05/24

NOME: A coord adm: Expediente
Solicitação de contratação a cta de
Registro de press n° 044/2024, prep e b-
conico n° 173/2023, processo administrativo
prático n° 3428/2023.

Empresa: Dist. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	2043
RUBRICA	1

Caxias

Ofício N° 230/2024-SMS.

Em 14 de junho de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2023, Processo administrativo nº 3428/2023.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, no percentual de 80% (oitenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, destinado à Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, da empresa detentora: **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI.**

A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição no fornecimento de materiais de expediente, para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem o qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 27/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 2443
Caxias-MA 14/06/24
Horário: _____

Editeza Barboza da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



FLS. N.º 03
PROC. N.º 2443
7

CCL
FLS. 1568

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3428/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 113/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3428/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI**, CNPJ: 22.203.101/0001-00, estabelecida na Av. Sete, nº 18, Nova Caxias, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, Cep: 65.604-660, Fone/Fax (86) 99825-5801. E-mail: distribuidoramaranhao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Allysson Antunes Santos Lima, brasileiro, portador do RG nº 2165292 SSP-PI e CPF nº 669.535.883-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 113/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
01	Agenda telefônica - com índice telefônico, modelo profissional, de mesa, com 50 fls e índice em PP, bolsa interna e ferragem formato 192x240mm.	Foroni	UN	300	18,24
08	Bastão de cola quente pequena transparente, para pistolas, medindo aproximadamente 30 cm pacote contendo 100 bastões.	Radex	PAC	140	20,24
12	Bola de isopor maciça de 25 mm. Pacote com 50 unidades.	Mercur	PAC	400	10,58
13	Bola de isopor maciça de 50 mm. Pacote com 50 unidades	Mercur	PC	400	19,40
14	Bola de isopor maciça de 75 mm. Pacote com 25 unidades.	Mercur	PAC	400	10,35
15	Borracha bicolor - Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. Indicada para apagar lápis e	Mercur	CX	250	11,15



FLS. N.º 03
PROC. N.º 2003
9

CCL
FLS. 1369

**COMISSÃO GERAL
DE LICITAÇÃO**

	lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. Indicada				
	para apagar caneta e lápis de cor, caixa com 12 unidades.				
16	Borracha p/ papel (liga) - Elástico circular super amarelo nº 18 pacote com 100 gramas.	Mercur	PAC	2150	2,60
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
19	Bloco de notas autoadesivo pacote com 4 cores - bloco adesivo para pop-up (notas) tamanho 38mmx50mm, cada bloco com 100 folhas.	Usepaper	PAC	700	4,11
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
23	Calculadora - com 12 dígitos, média- Big display, porcentagem- teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões aproximadas (AxLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off.	Usepaper	UND	950	11,84
24	Calculadora para bolso - Calculadora eletrônica, com 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação pilhas, tamanho médio.	Elgin	UND	380	8,95
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
31	Cartolina comum, 50x66 cm nas cores: amarela, azul, branca, verde, vermelha ou rosa.	Usepaper	UND	4600	2,04
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
37	Clipes niquelados 6/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 6/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	Jocar	CX	2000	2,62
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
40	Cola branca, embalagem c/ 1kg - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Radex	UN	500	15,74
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
43	Cola para isopor - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Caixa com 06 unidades de 500 ml.	Radex	CX	500	15,98
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
68	Grampeador de metal tamanho GP 103, até 100 folhas.	Jocar	UND	230	40,70
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					



FLS. N.º 04
PROC. N.º 2443

CCL
FLS. 1570

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

72	Grampo p/ grampeador – Grampo para grampeador (nº23/13) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades	Jocar	CX	800	3,65
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
78	Lanterna metálica de 03 elementos c/ três lâmpadas - corpo resistente em polipropileno industrial, alimentadas com 03 pilhas D, opções de iluminação - liga e desliga. Dimensões aproximadas 14x6x32cm.	Tramontina	UND	240	15,45
84	Lupa – instrumento óptico munido de uma lente com capacidade de criar	Multilaser	UN	200	11,73
	imagens virtuais ampliadas, com formato de globo, com cabo, capa protetora, aumento de 3x90mm de diâmetro.				
90	Papel camurça medindo 35x55 (cores diversas). Pacote com 10 folhas.	Usepaper	PAC	200	12,26
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
104	Papel crepom- com dimensões 48mmx2m colorido- pacote com 10 folhas. Cor: azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, ou rosa.	Usepaper	PC	320	6,48
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
108	Papel micro-ondulado, medindo 50 x 80 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Usepaper	PAC	180	19,52
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
117	Pasta plástica – pasta com canaleta transparente, tamanho A4 0,18.	Polibras	UND	1080	1,60
119	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Polibras	UND	800	4,63
120	Pasta Plástica Polionda, lombada de 50/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Polibras	UND	600	2,01
121	Pasta plástica transparente c/ elástico 2cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.	Polibras	UND	3000	2,31
122	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de	Polibras	UND	3000	2,54



FLS. N.º 05
PROC. N.º 20043
9

CCL
FLS. 1571

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

	nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.				
123	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta	Polibras	UND	900	23,66
125	Pasta transparente com trilha. Pacote com 10 unidades	Polibras	UND	800	3,51
128	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Elgin	CX	600	32,13
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
131	Pilha bateria recarregável para lanterna Police Power style C4503, tamanho pequena, cartela com 04 unidades	Elgin	CRT	350	17,30
140	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº04.	Acrilex	UND	580	1,60
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
141	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº16.	Acrilex	UND	400	2,21
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
143	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 12	Acrilex	UND	400	2,00
146	Pincel de pelo redondo com cabo de plástico nº 12.	Acrilex	UND	300	4,51
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
152	Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Jocar	UND	800	5,60
153	Pincel para quadro branco, cor preta, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Jocar	UND	800	5,60
154	Pincel para quadro branco, cor vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Multilaser	UND	800	5,60
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
157	Quadro branco - confeccionado em laminado melaminico (fórmica) branco brilhante - espessura total 17 mm - moldura arredondada em alumínio anodizado fosco e suporte para	Somadeira	UND	180	184,07



FLS. N.º 06
PROC. N.º 7643
9

CCL
FLS. 1572
11

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

	apagador arredondado, removível e deslizante com 40cm - medidas aproximadas: altura 120cm - comprimento: 150cm quadro branco de acrílico.				
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
165	Tesoura grande - Tesoura com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno 21X1,8 X7,3 cm.	Jocar	UND	1000	9,90
174	Tinta para carimbo azul - tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa azul, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.	Acrilex	CX	250	4,07
175	Tinta para carimbo preta - tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa preta, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.	Acrilex	CX	250	4,07
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
184	Fita LX 300 para impressora matricial.	Multilaser	CX	600	9,34

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



FLS. N.º	01
PROC. N.º	2443
	9

CCL	1543
FLS.	

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

**PLANO ANUAL DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO IMPRÓPRIO DA
EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



FLS. N.º	08
PROC. N.º	2443
P	9

CCL
FLS. 1534

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

DA OBRIGAÇÃO DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



FLS. N.º	09
PROC. N.º	20143
RUBRICA	

CC	1575
FLS.	

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



FLS. N.º	70
PROC. N.º	40013
RUBRICA	

CCL	1576
FLS.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FOMENTO DE OUTRAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.



F.S. No.	11
PROC. N.º	9463
RUBRICA	

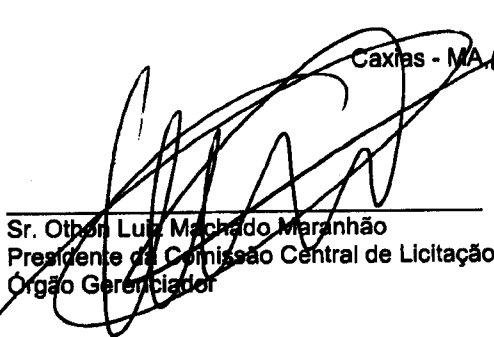
CCL	1537
-----	------

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 05 de *Junho* de 2024.



Sr. Otton Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

ALLYSSON
ANTUNES SANTOS
LIMA: 66953588349

Assinado digitalmente por ALLYSSON
ANTUNES SANTOS LIMA: 66953588349
CPF: 00000000000, 00000000000
LIMA: 66953588349, 00000000000
Data: 2024.06.05 15:17:06 -0300

Sr. Allysson Antunes Santos Lima
DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CCL	
FLS.	12
R.	

Fis. Nº.

Proc. Nº. 7443

Rubrica

H.

Coord. Odont.

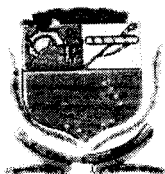
Editeza Barbosa da Rocha

Agente de Serviço
Mat. 11041-3

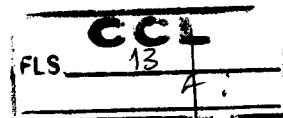
Para Providência

01 - MM

14/06/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2443/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 14 de junho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-09

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 65.836,66

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 14/06/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 5181/0-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a
despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 10.202.642,68

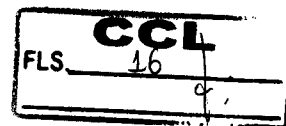
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 14/06/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2443/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2443/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.203.101/0001-00

Razão

DISTRIBUIDORA MARANHAO EIRELI

Social:

Endereço: AV SETE 18 QUADRA 19 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

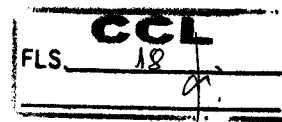
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070207462288542104

Informação obtida em 02/07/2024 09:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044205/24

Data da

06/06/2024 09:13:08

Inscrição Estadual: 124615864

CPF/CNPJ: 22203101000100

Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

Endereço: AVE SETE, 18 QUADRA19 CEP: 65604660 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)81513529

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

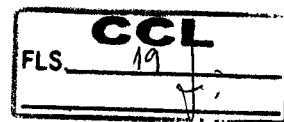
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/06/2024 14:13:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244555/24

Data da

02/07/2024 08:30:28

Inscrição Estadual: 124615864

CPF/CNPJ: 22203101000100

Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

Endereço: AVE SETE, 18 QUADRA19 CEP: 65604660 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)81513529

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 08:30:49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.203.101/0001-00

Certidão nº: 17775412/2024

Expedição: 14/03/2024, às 12:37:21

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.203.101/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

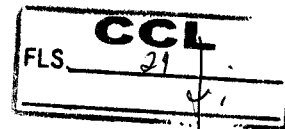
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001443692024

Data de expedição: 29/05/2024 14:13:10

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI** que possui o CNPJ **22.203.101/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 22.203.101/0001-00

Razão Social: DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI

Inscrição Municipal: 24044

Endereço: AVENIDA SETE

Numero: 18

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento: QUADRA19

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
07/04/2015

Código de validação: 4C6256873D536F1DDE06258B7644D42B

Data de validade da certidão: 27/08/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA
CNPJ: 22.203.101/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:22 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

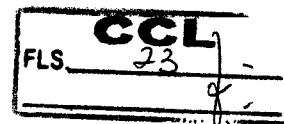
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **524B.8E05.A336.2A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2443/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI, CNPJ: 22.203.101/0001-00, estabelecida na Av. Sete. nº 18, Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Allysson Antunes Santos Lima, brasileiro, portador do RG nº 2165292 SSP-PI e CPF nº 669.535.883-49

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

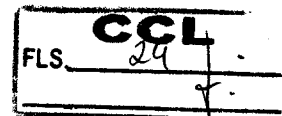
Pelo presente instrumento do qual ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 196.719,12 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Agenda telefônica – com índice telefônico, modelo profissional, de mesa, com 50 folhas e índice em PP, bolsa interna e embalagem formato 192x240mm.	Foroni	UN	240	18,24	4.377,60
08	Bastão de cola quente pequena transparente, para pistolas, medindo aproximadamente 30 cm pacote contendo 100 bastões	Radex	PAC	112	20,24	2.266,88
12	Bola de isopor maciça de 25 mm. Pacote com 50 unidades	Mercur	PAC	320	10,58	3.385,60

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



13	Bola de isopor maciça de 50 mm. Pacote com 50 unidades	Mercur	PC	320	19,40	6.208,00
14	Bola de isopor maciça de 75 mm. Pacote com 25 unidades.	Mercur	PAC	320	10,35	3.312,00
15	Borracha bicolor - Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. Indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. Indicada para apagar caneta e lápis de cor, caixa com 12 unidades.	Mercur	CX	200	11,15	2.230,00
16	Borracha p/ papel (liga) - Elástico circular super amarelo nº 18 pacote com 100 gramas.	Mercur	PAC	1720	2,60	4.472,00
19	Bloco de notas autoadesivo pacote com 4 cores - bloco adesivo para pop-up (notas) tamanho 38mmx50mm, cada bloco com 100 folhas.	Usepaper	PAC	560	4,11	2.301,60
23	Calculadora - com 12 dígitos, média- Big display, porcentagem- teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões aproximadas (AxLxX): 30,7x103,0x154,0, com teclas on/off	Usepaper	UND	760	11,84	8.998,40
24	Calculadora para bolso - Calculadora eletrônica, com 12 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação pilhas, tamanho médio	Elgin	UND	304	8,95	2.720,80
31	Cortolina comum, 50x66 cm nas cores: amarela, azul, branca, verde, vermelha ou rosa.	Usepaper	UND	3680	2,04	7.507,20
37	Clipes niquelados 6/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 6/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	Jocar	CX	1600	2,62	4.192,00
40	Cola branca, embalagem c/ 1kg - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Radex	UN	400	15,74	6.296,00
43	Cola para isopor - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Caixa com 06 unidades de 500 ml	Radex	CX	400	15,98	6.392,00
68	Grampo de metal tamanho 3x103, até 100 folhas.	Jocar	UND	184	40,70	7.488,80

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



72	Grampo p/ grampeador – Grampo para grampeador (nº23/13) em metal cromado, caixa com 5.000 unidades	Jocar	CX	640	3,65	2.336,00
78	Lanterna metálica de 03 elementos c/ três lâmpadas - corpo resistente em polipropileno industrial, alimentadas com 03 pilhas D, opções de iluminação - liga e desliga. Dimensões aproximadas 14x6x32cm.	Tramontina	UND	192	15,45	2.966,40
84	Lupa – instrumento óptico munido de uma lente com capacidade de criar imagens virtuais ampliadas, com formato de globo, com cabo, capa protetora, aumento de 3x90mm de diâmetro.	Multilaser	UN	160	11,73	1.876,80
90	Papel camurça medindo 35x55 (cores diversas). Pacote com 10 folhas.	Usepaper	PAC	160	12,26	1.961,60
104	Papel crepom- com dimensões 48mmx2m colorido- pacote com 10 folhas. Cor: azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, cor rosa	Usepaper	PC	256	6,48	1.658,88
108	Papel micro-ondulado, medindo 50 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Usepaper	PAC	144	19,52	2.810,88
117	Pasta plástica – pasta com canaleta transparente, tamanho 18.	Polibras	UND	864	1,60	1.382,40
119	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/35mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Polibras	UND	640	4,63	2.963,20
120	Pasta Plástica Polionda, lombada de 30/60mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	Polibras	UND	480	2,01	964,80
121	Pasta plástica transparente c/ elástico 2cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm (± 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm	Polibras	UND	2400	2,31	5.544,00
122	Pasta plástica transparente c/ elástico 4cm - Pasta em Polionda com elástico, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um	Polibras	UND	2400	2,54	6.096,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

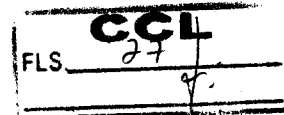


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

	volume uniforme, com aba lateral longitudinal travada entre si e sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Características: Formato da pasta fechada: 315 x 225 mm ($\pm$ 5 mm), largura das abas: mínimo de 25 mm.					
123	Pasta sanfonada 1-31/AZ ofício cor preta	Polibras	UND	720	23,66	17.035,20
125	Pasta transparente com trilho. Pacote com 10 unidades	Polibras	UND	640	3,51	2.246,40
128	Pilha Alcalina AA (pequena), 1,5 volts nominal, usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	Elgin	CX	480	32,13	15.422,40
131	Pilha bateria recarregável para lanterna Polica Power style C4503, tamanho pequena, cartela com 04 unidades	Elgin	CRT	280	17,30	4.844,00
140	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº04	Acrilex	UND	464	1,60	742,40
141	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº13	Acrilex	UND	320	2,21	707,20
143	Pincel chato pêlo de cerda com cabo de plástico nº 12	Acrilex	UND	320	2,00	640,00
146	Pincel de pelo redondo com cabo de plástico nº 12.	Acrilex	UND	240	4,51	1.082,40
152	Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Jocar	UND	640	5,60	3.584,00
153	Pincel para quadro branco, cor preta, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Jocar	UND	640	5,60	3.584,00
154	Pincel para quadro branco, cor vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta.	Multilaser	UND	640	5,60	3.584,00
157	Quadro branco - confeccionado em laminado melaminico (fórmica) branco brilhante - espessura total 17 mm - moldura arredondada em alumínio anodizado fosco e suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40cm - medidas aproximadas: altura 120cm - comprimento 150cm quadro branco de acrílico.	Somadeira	UND	144	184,07	26.506,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



165	Tesoura grande - Tesoura com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno 21X1,8 X7,3 cm.	Jocar	UND	800	9,90	7.920,00
174	Tinta para carimbo azul - tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa azul frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos. Caixa com 06 unidades.	Acrilex	CX	200	4,07	814,00
175	Tinta para carimbo preta - tinta para carimbo auto entintado automático e almofada comum, cor intensa preta, frasco de 40ml com bico aplicador, composição à base d'água, corantes solventes e aditivos Caixa com 06 unidades.	Acrilex	CX	200	4,07	814,00
184	Pila LX 300 para impressora matricial.	Multilaser	CX	480	9,34	4.483,20

Os preços herein serão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

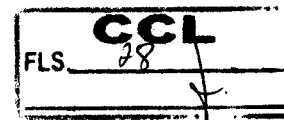
II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos (licitados) recebidos no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério do CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

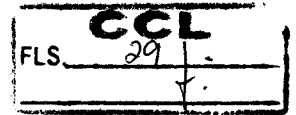
h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

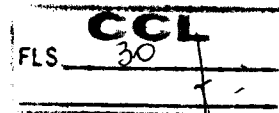
- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aqueles que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUICAO DOS OBJETOS LICITADOS

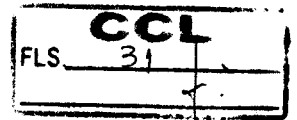
Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso no entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, dando-se data qualquer que seja a das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário e regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes não implica na responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TRINTA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a partir da data de entrega, até o limite de 10% (dez por cento);

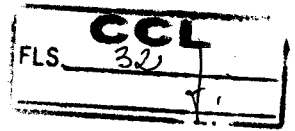
PARAGRAFO SEGUNDO – Diante do descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CAPÍTULO III DO CONTRATO - DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, no limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação no Diário Oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 02 de julho de 2024.

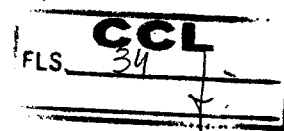
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
GOREN-MA 77609

Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI
Sr. Alvaro Antunes Santos Lima
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2443/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.203.101/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA..

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 196.719,12 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 02/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. ALLYSSON ANTUNES SANTOS LIMA, PORTADOR DO CPF Nº 669.535.883-49, REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA MARANHÃO EIRELI - ME, CNPJ: 22.203.101/0001-00. CAXIAS - MA, 02/07/2024..